

BTCU

Deliberações dos Colegiados
do TCU e dos Relatores

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 9 | nº 75 | Terça-feira, 05/05/2026

Despachos de autoridades	1
Ministro-Substituto Marcos Bemquerer	1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

VITAL DO RÉGO FILHO

Vice-Presidente

JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES

BENJAMIN ZYMLER

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

BRUNO DANTAS

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO

PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

ALESSANDRO GIUBERTI LARANJA

segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União de deliberações dos colegiados do TCU e relatores - v. 1, n. 1, 2018. - Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

1. Controle externo - periódico. 2. Ato normativo - periódico. 3. Controle externo - edital. I. Brasil. Tribunal de Contas da União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

DESPACHOS DE AUTORIDADES**MINISTRO-SUBSTITUTO MARCOS BEMQUERER****Processo:** 010.370/2016-1**Natureza:** Relatório de Auditoria.**Entidade:** Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

DESPACHO

Inicialmente, registro que atuo nos presentes autos em virtude da aposentadoria do Exmo. Ministro Aroldo Cedraz de Oliveira, de acordo com a Portaria-TCU nº 15-SEAE, de 29/4/2026.

Considerados os argumentos apresentados pelo Ministério Público junto ao TCU à peça 370, restitua-se o presente processo à Auditoria Especializada em Infraestrutura Rodoviária e Aviação Civil para a realização da audiência proposta, bem como nova análise quanto à ocorrência de prescrição à luz da Resolução TCU nº 344/2022.

Brasília, 4 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA
Ministro-Substituto

Processo: 007.345/2026-7

Natureza: Representação.

Entidade: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará.

DESPACHO

Trata-se de representação, com pedido de medida cautelar, apresentada pela pessoa jurídica C&S Vigilância e Segurança Patrimonial Eireli, a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico 90003/2026, sob a responsabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA)

2. A aludida licitação visa à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância armada patrimonial.

3. Em sua análise, a AudContratações alvitrou o não conhecimento da documentação juntada como representação, por ausência de interesse público, ante a constatação de que o certame ainda se encontrava na fase recursal, não tendo o recurso interposto pela representante, com o mesmo conteúdo desta representação, sido apreciado pelo IFPA até aquele momento (peças 21/22).

4. Posteriormente, os procuradores da representante juntaram nova documentação, mediante a qual noticiam ter a entidade promotora da licitação concluído o exame dos recursos apresentados, com a manutenção da decisão tomada em relação às questões tratadas neste processo, e informam a homologação do certame (peças 23/28).

5. Nesse contexto, restituo os autos à AudContratações, a fim de que a unidade especializada promova a análise dos novos elementos acostados e avalie seus impactos sobre as questões suscitadas na peça que inaugurou o presente feito.

À AudContratações, para adoção das providências a seu cargo.

Brasília, 5 de maio de 2026

MARCOS BEMQUERER COSTA

Relator